



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CONTRATO Nº 550/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAETÊ E A EMPRESA CRISTIANY FIGUEREDO  
ALVES.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**, Estado da Bahia, com sede a Rua das Algarobas, s/nº, Centro, Itaetê - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20, neste ato representada pelo Prefeito, **Srº ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 163.187.575-20, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **CRISTIANY FIGUEREDO ALVES 93822340553**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dagomar Nogueira Brito, nº 06, Centro, Itaetê-BA, CEP 46.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.770.865/0001-20, neste ato representada por, Cristiany Figueredo Alves, portador do RG 06.817.469-12 e CPF 938.223.405-53, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao processo de **Credenciamento nº 009-2022 e Processo Administrativo 220-2022**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a confecção de camisas, conforme termo de referência, para atender diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante, conforme discriminado no anexo I do edital de Credenciamento 009-2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CAMISETA ADULTO – MEIA MALHA 100% ALGODÃO, GOLA OLÍMPICA, COM ARTE ESTAMPADA, CONTENDO RIBANA COM 2,0 CM. COR A DEFINIR, EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO P, M, G.	UNID	300	R\$28,00	R\$8.400,00
2	CAMISETA ADULTO – MEIA MALHA 100% ALGODÃO, GOLA OLÍMPICA, COM ARTE ESTAMPADA, CONTENDO RIBANA COM 2,0 CM. COR A DEFINIR, EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO GG, EG, EGG	UNID	300	R\$28,00	R\$8.400,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

3	CAMISA REGATA ADULTO (TIPO ABADA) EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA COM ESTAMPAS LOCALIZADAS PERSONALIZADAS EM TAMANHOS VARIADOS.	UNID	300	R\$19,00	R\$5.700,00
4	CAMISA REGATA ADULTO (TIPO ABADA) EM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA COM ESTAMPAS EM <u>SUBLIMAÇÃO TOTAL</u> PERSONALIZADAS EM TAMANHOS VARIADOS.	UNID	300	R\$23,00	R\$6.900,00
5	CAMISA COM MANGA EM MALHA DE ALGODÃO E GOLA CARECA, COMO ESTAMPA LOCALIZADA E PERSONALIZADA EM TAMANHOS VARIADOS.	UNID	300	R\$28,00	R\$8.400,00
6	CAMISETA COM MANGA CURTA, CORES DIVERSAS: LISAS OU COM GRADUAÇÃO DE CORES (DEGRADÊ), CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT, COM GOLA REDONDA. EM TAMANHOS VARIADOS (PP,P,M,G,GG,XG) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, TAMBÉM CONFORME SOLICITAÇÃO	UNID	300	R\$42,00	R\$12.600,00
7	CAMISA COM MANGA - EM MALHA DE ALGODÃO E GOLA CARECA, COMO ESTAMPA LOCALIZADA E PERSONALIZADA EM TAMANHO VARIADOS.	UNID	300	R\$28,00	R\$8.400,00
8	CAMISA COM MANGA CURTA - CORES DIVERSAS: LISAS OU COM GRADUAÇÃO DE CORES (DEGRADÊ), CONFECCIONADA EM HELANCA LIGHT, COM GOLA REDONDA. EM TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL E	UNID	300	R\$35,00	R\$10.500,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

	TRASEIRA, TAMBÉM CONFORME SOLICITAÇÃO.				
9	CAMISA POLO FEMININA BABY LOOK (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO: COR A DEFINIR, MANGAS CURTAS E BOTÕES NO PEITILHO. TECIDO DE MALHA PIQUET INGLÊS (REFERÊNCIA: PA DA MUNDIAL); COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER; GOLA: SANFONADA, ANTIPIPING. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MODELO E PERSONALIZAÇÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	300	R\$40,00	R\$12.000,00
10	CAMISA POLO FEMININA BÁSICA (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO: COR A DEFINIR, COM MODELAGEM RETA, MANGAS CURTAS E BOTÕES NO PEITILHO. BORDADO DO LADO DIREITO DO PEITO E NAS MANGAS ESQUERDA E DIREITA. TECIDO DE MALHA PIQUET INGLÊS (REFERÊNCIA: PA DA MUNDIAL); COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER; GRAMATURA: 165 G/M <sup>2</sup> ; GOLA: ANFONADA, ANTIPIPING. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MODELO E PERSONALIZAÇÃO CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	300	R\$40,00	R\$12.000,00
11	CAMISA POLO MASCULINA BÁSICA (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO: COR A DEFINIR, COM MODELAGEM RETA, MANGAS CURTAS E BOTÕES NO PEITILHO. TECIDO DE MALHA PIQUET INGLÊS (REFERÊNCIA: PA DA MUNDIAL); COMPOSIÇÃO: 53% ALGODÃO, 47% POLIÉSTER; GOLA: SANFONADA, ANTIPIPING. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MODELO E PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	300	R\$40,00	R\$12.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

12	CAMISETA BÁSICA UNISSEX (TAMANHOS P, M, G, GG E EG). APRESENTAÇÃO: COM MODELAGEM RETA, MANGAS CURTAS. TECIDO: MALHA PV 25 TRAMAS, ANTI-PILING, COMPOSIÇÃO 67%POLIÉSTER / 33% VISCOSE. GOLA REDONDA SANFONADA. CORES DIVERSAS, CONFORME SOLICITAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MODELO E PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	UNID	300	R\$28,00	R\$8.400,00
13	CAMISA GOLA PÓLO MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER DE COR, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE NA MANGA OU PEITO.	UNID	300	R\$38,00	R\$11.400,00
14	CAMISA SIMPLES, MANGA LONGA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER DE COR, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	300	R\$38,00	R\$11.400,00
VALOR TOTAL					R\$136.500,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO**

**2.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avançadas no Edital – **CREDENCIAMENTO nº 009-2022** e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.2** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas secretarias municipais, através de preposto credenciado, documento este que indicará tipo, quantidade, local de entrega e prazo para entrega, onde este nunca poderá ser maior que 48 (quarenta e oito) horas, salvo negociação previa com esta administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

**3.2** Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Finanças, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

**4.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

**4.2.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itaetê, no valor correspondente às quantidades fornecidas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pela Secretaria de Educação e Controle Interno do Município.

**4.3.** A nota fiscal/fatura/recibo não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.4.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

**4.6.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas para aquisição do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.007; 2.010; 2.011; 2.033; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.082; 2.013; 2.055.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 00; 01; 19; 29; 02; 14

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria de Educação e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados, verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

I - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, conforme preceitua o art. 57 da lei 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DO CONTRATANTE:**

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados
- e) Emitir ordem para início dos serviços.

#### **DA CONTRATADA**

- a) Não sub-contratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
  - b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
  - c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
  - d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do CREDENCIAMENTO nº 009-2022.
  - e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Itaetê exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
  - f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
  - g) Elaborar relatório mensal do material fornecido e apresentar ao **CONTRATANTE** no último dia útil do mês do fornecimento, a fim de manter este último informado do cumprimento das obrigações;
- § 1º - O relatório mensal deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo II, que deverá corresponder às autorizações distribuídas.
- §2º - A não apresentação dos relatórios mensais dentro do prazo mencionado nesta Cláusula, implicará:
- a) na sustação automática da participação do **CONTRATADO** na distribuição dos itens (doces, salgados e/ou bolos), até que os mesmos sejam entregues a Secretaria e
  - b) a critério do **CONTRATANTE**, motivo de rescisão deste Contrato, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**9.1** - A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Itaetê - Bahia.

**9.2** - A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor mensal referente ao mês da falta apurada.

**9.3** - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**9.3.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

**9.3.2** Multa, na forma prevista nesta cláusula;

**9.3.3** Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

**9.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE.**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Itaetê, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

---

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Andaraí - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

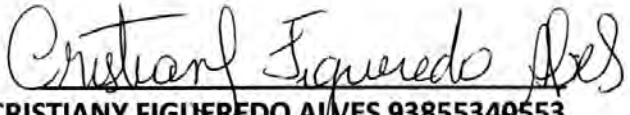
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Itaetê – BA, 10 de Outubro de 2022.



---

**ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

**CRISTIANY FIGUEREDO ALVES 93855340553**  
CONTRATADA



# Extratos

## Contrato

Nº 541-A/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**CRENCIAMENTO Nº 006/2022**  
**CONTRATO Nº 541-A/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 147/2022. Modalidade: CRENCIAMENTO nº 006/2022. Objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO RESTAURANTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAETÊ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.** Vigência: até o dia 05/10/2023. Projeto atividade: 2.007; 2.011; 2.014; 2.015; 2.016; 2.017; 2.013; 2.056; Elemento despesa: 3.3.9.0.39.00 Fonte de recurso: 00; 01; 02; Contrato Nº 541-A/2022. Contratado: **RONNIE VON CAIRES DE MORAES 92071821572** inscrita no CNPJ sob o nº 32.920.578/0001-52. Data: 05/10/2022. Valor global: de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**. ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

Nº 550/2022

### AVISO EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA**  
**CNPJ nº 13.922.620/0001-20**  
**CRENCIAMENTO Nº 009/2022**  
**CONTRATO Nº 550/2022**

O Prefeito Municipal de Itaetê, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 220/2022. Modalidade: CRENCIAMENTO nº 009/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CONFECÇÃO DE CAMISAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.040. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recurso: 00; 01; 19; 29; 02; 14. Contrato Nº 550/2022. Contratado: **CRISTIANY FIGUEREDO ALVES 93822340553**, CNPJ sob o nº 26.770.865/0001-20. Data: 10/10/2022. Valor global de: **R\$136.500,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dez reais)** ). ZENILDO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal.

